



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E ESPANHOL

Normatiza a realização dos estágios supervisionados previstos na Matriz Curricular do Curso Superior Licenciatura em Letras do *Campus Restinga*.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E LEGAIS

Art. 1º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado são parte integrante e obrigatória do curso de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*.

Art. 2º Essas atividades são regidas por legislação específica, compreendidos os seguintes documentos:

- I – Resolução CNE/CP nº 2/2015
- II – Lei nº 11.788/2008

Capítulo II DA FINALIDADE

Art. 3º Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por objetivo possibilitar ao estudante um conhecimento real em situação e ambiente de trabalho, buscando desenvolver, demonstrar e consolidar capacidades e habilidades necessárias à prática profissional, à regência e à vivência relacionadas ao trabalho escolar em seus aspectos organizativos, relacionais e pedagógicos. Deve ser planejado, desenvolvido, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares das instituições em que o estágio ocorrerá.

Art. 4º Os Estágios Curriculares Supervisionados, com observação e docência, deverão ser desenvolvidos em instituições de ensino a partir do sexto semestre letivo do licenciando.

Parágrafo único Exige-se, para realizar o Estágio Curricular Supervisionado, que o licenciando tenha cumprido os componentes curriculares que são requisitos e estão mencionados no Projeto Pedagógico do Curso – PPC vigente.

Art. 5º As atividades decorrentes dos Estágios compreendem:

I – O planejamento, a organização e a avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem, de acordo com a realidade e com as necessidades socioculturais e pedagógicas de uma turma de Educação Básica ou de espaços educativos, bem como o desenvolvimento de projeto de docência, sob supervisão de professor regente, envolvendo todas as atividades e as atribuições específicas da função;

II – O envolvimento do licenciando em situação real de trabalho e aprofundamento do saber e da análise crítico-reflexiva sobre a realidade do ensino.

Parágrafo único As atividades de estágio não constituem vínculo empregatício.

Art. 6º As atividades de Estágio devem ser desenvolvidas em instituições de ensino formais.

Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Denomina-se Orientador de Estágio o docente do IFRS – *Campus* Restinga que irá orientar e auxiliar o aluno-estagiário quanto ao seu programa de estágio, ao seu planejamento, assessoramento, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento da prática no Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 8º São atribuições do Orientador de Estágio:

I – Auxiliar na elaboração do plano de ensino e do cronograma de atividades a serem realizadas pelos alunos nas dependências do *Campus* e nas instituições de ensino onde o estágio se desenvolverá;

II – Detalhar, no Plano de Ensino de Estágio Curricular Supervisionado, os conteúdos do componente curricular, os critérios de avaliação, a proposta de trabalho, a dinâmica e as atividades, atendendo aos propósitos específicos, às necessidades do acadêmico e às orientações contidas neste Regulamento;

III – Realizar encontros de orientação para elaboração, organização e aplicação/execução de planos, projetos, recursos didáticos, instrumentos para coleta de dados e avaliação de atividades dos Estágios, de acordo com o Cronograma das aulas no *Campus*, no horário do componente curricular;

- IV – Proporcionar momentos de reflexão-ação-reflexão, individuais e/ou coletivos, sobre as atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado, estimulando a formação de professores reflexivos, pesquisadores e autocríticos;
- V – Indicar ao aluno-estagiário as fontes de pesquisa e de consulta necessárias para o aprimoramento da prática pedagógica e a busca de solução para as dificuldades encontradas;
- VI – Orientar o aluno-estagiário nas atividades de estágio, nos planos de aula e no relatório final de estágio;
- VII – Orientar os acadêmicos em relação à escolha do local de realização do estágio;
- VIII – Estabelecer contato com o espaço campo de estágio para acompanhamento do trabalho desenvolvido pelo aluno-estagiário;
- IX – Realizar visitas para supervisionar a prática do aluno-estagiário nas instituições de ensino concedentes, acompanhando a realização do estágio;
- X – Avaliar os relatórios de estágio, divulgando e justificando os resultados obtidos;
- XI – Avaliar o desempenho do acadêmico, considerando a natureza teórico-prática do Estágio Curricular Supervisionado, priorizando o aspecto formativo e acompanhando continuamente todas as atividades e fases do processo.

Art. 9º Denomina-se Professor Supervisor o docente do componente curricular da instituição de ensino em que se efetivará o Estágio Curricular Supervisionado. Esse profissional da educação deverá ser graduado na mesma área do aluno-estagiário e estar habilitado a atuar no mesmo campo acadêmico-científico do respectivo curso do estudante.

Art. 10 Compete ao Professor Supervisor:

- I – Apoiar e supervisionar o estagiário no local de Estágio;
- II – Visar os planos de aula autorizados pelo professor orientador e acompanhar sua execução;
- III – Orientar o estagiário em relação à sua participação nas atividades da instituição campo de Estágio;
- IV – Datar e assinar a Ficha de Acompanhamento em todas as atividades desenvolvidas no campo de Estágio;
- V – Realizar a avaliação do estagiário de acordo com os critérios definidos pelo IFRS – *Campus Restinga*.

Art. 11 Denomina-se Aluno-Estagiário o estudante do Curso de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol regularmente matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I, Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II, Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I ou Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II, consolidando sua formação e a articulação entre a teoria e a prática.

Art. 12 Compete ao Aluno-Estagiário:

- I – Escolher, com a anuência do Professor Orientador e do coordenador do curso, a instituição concedente onde realizará o Estágio;
- II – Realizar a observação da instituição de ensino nos aspectos gerais e em sala de aula;
- III – Apreciar o plano de ensino da disciplina ministrada pelo Professor Supervisor em que o aluno-estagiário desenvolverá suas atividades;
- IV – Elaborar planos de aula e instrumentos de pesquisa e de avaliação;
- V – Apresentar ao Professor Orientador do Estágio cronograma dos horários a serem cumpridos ao longo do Estágio e anotar a carga horária e as atividades desenvolvidas na Ficha de Acompanhamento;
- VI – Apresentar ao Professor Supervisor no campo de Estágio o plano de aulas que irá ministrar devidamente autorizado pelo Professor Orientador do Estágio do IFRS – *Campus Restinga* antes de executá-lo;
- VII – Organizar, de acordo com os conteúdos, materiais e recursos de ensino e definir metodologias adequadas para a sua utilização;
- VIII – Exercer a docência ou executar o projeto na carga horária e na turma definidas para o Estágio;
- IX – Informar, com antecedência, ao Professor Orientador do Estágio e à instituição concedente de Estágio a eventual mudança de data de atividade prevista no cronograma apresentado;
- X – Atender às solicitações de caráter acadêmico e respeitar as especificidades da instituição concedente na qual fará o estágio;
- XI – Ser assíduo e pontual, apresentando-se de forma adequada ao ambiente escolar;
- XII – Cumprir a carga horária e as demais exigências determinadas neste Regulamento;
- XIII – Relatar a experiência de docência em seminário final;
- XIV – Elaborar e apresentar relatório final.

Art. 13 As atividades a serem cumpridas pelo aluno-estagiário deverão ser programadas de modo a compatibilizar seu horário acadêmico com o horário disponibilizado pela instituição onde ocorrer o estágio.

Parágrafo único O aluno-estagiário, para ter validadas as horas de estágio realizadas no semestre, deverá matricular-se formalmente no componente curricular Estágio Supervisionado.

Capítulo IV DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 14 O Estágio Curricular Supervisionado, desde que autorizado pela instância competente, pode ser desenvolvido em instituições formais de ensino.

Art. 15 A escolha da instituição onde o acadêmico irá realizar o Estágio Curricular Supervisionado cabe a ele próprio, podendo o Professor Orientador apresentar sugestões.

Parágrafo único Cabe ao Professor Orientador do componente curricular avaliar a viabilidade de acompanhar a realização do Estágio na instituição escolhida pelo acadêmico.

Art. 16 O aluno-estagiário deve entregar à escola por ele escolhida documento de apresentação fornecido pelo Professor Orientador.

Capítulo V DO DESENVOLVIMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 17 O Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá concomitantemente ao cumprimento dos componentes curriculares do semestre, obedecendo aos requisitos do Parágrafo único do Art. 4º.

Art.18 O Estágio Curricular Supervisionado terá carga horária efetiva de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas igualmente nos quatro Estágios Curriculares Supervisionados. As atividades relativas à prática de estágio em si, tais como: observação de aula, planejamento, docência e relatório, serão realizadas da seguinte forma:

§1º Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa I:

I – Observações de aula em turma do ensino fundamental - 20h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador e pelo Professor Supervisor - 20h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas - 30h;

IV – Produção de relatório - 30h.

§2º Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II:

I – Observações de aula em turma do ensino médio - 20h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador e pelo Professor Supervisor - 20h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas - 30h;

IV – Produção de relatório - 30h.

§3º Estágio Supervisionado em Língua Espanhola I:

I – Observações de aula em, no mínimo, dois ambientes diferentes de ensino (ensino fundamental, ensino médio e/ou curso de línguas) - 20h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador - 20h;

III – Oficinas para a comunidade em instituições de ensino - 30h;

IV – Produção de relatório - 30h.

§4º Estágio Supervisionado em Língua Espanhola II:

I – Observações de aula em turma do ensino fundamental ou médio - 20h;

II – Planejamento de projeto a ser aprovado pelo Professor Orientador e pelo Professor Supervisor - 20h;

III – Docência na turma em que as observações foram realizadas - 30h;

IV – Produção de relatório - 30h.

Art. 19 O aluno-estagiário deverá desempenhar suas atividades numa perspectiva de reflexão na ação e sobre a ação, de modo a formar-se como um professor reflexivo que pautar sua prática em dimensões ética, política e estética, de forma crítica, contextualizada, interdisciplinar e transformadora.

Parágrafo único Para que o conhecimento da prática profissional se dê da forma descrita, o acompanhamento do aluno-estagiário pelo Orientador de Estágio acontecerá de duas formas:

I – Coletivamente, a partir do estudo de temas relevantes para o aperfeiçoamento da prática, sempre envolvendo a participação presencial dos alunos-estagiários;

II – Individualmente, a partir da orientação do aluno-estagiário e do acompanhamento dos registros de sua atividade docente.

Art. 20 Constituem ações previstas para os Estágios Curriculares Supervisionados:

I – Observação crítica de diferentes tipos de escola, ou estabelecimentos não escolares, inclusive na relação com a cultura dos diferentes grupos de alunos;

II – Avaliação das respectivas práticas pedagógicas, dos serviços e das relações internas do trabalho, bem como as formas de interação com a comunidade;

III – Identificação de desafios no processo de ensino e de aprendizagem existentes na instituição escolar e de possibilidades para tais pontos diagnosticados mediante elaboração de projetos de ensino;

IV – Reflexão sobre temas e estratégias do ensino, tais como seleção de conteúdos, procedimentos de ensino, processos de aprendizagem, formas de interação, habilidades de manejo de turma e avaliação de ensino, que permitam a produção de materiais e recursos para utilização didática.

Art. 21 A avaliação compreende, de um modo global, a frequência, o desenvolvimento de atividades no Campus, a elaboração e a aplicação dos planos de aula e a entrega do relatório final.

§ 1º Para a composição da avaliação dos 4 (quatro) estágios que compõem o curso, será levada em conta a evolução do educando durante o semestre, amparada na análise dos planejamentos, no relato/reflexão, na participação dos encontros semanais e no relatório apresentado.

§ 2º A avaliação do desempenho do aluno-estagiário será realizada pelo orientador do IFRS – Campus Restinga, considerando também as observações do professor supervisor feita na Ficha de Acompanhamento do aluno-estagiário. O orientador deverá manifestar-se em relação à aprovação ou reprovação do aluno-estagiário.

§ 3º A frequência mínima exigida ao aluno-estagiário para o desenvolvimento das atividades presenciais na instituição é de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 4º A frequência exigida ao aluno-estagiário para o desenvolvimento das atividades na sua dimensão prática deve ser de 100% (cem por cento). Faltas justificadas ou casos excepcionais deverão ser avaliados pelo professor orientador da disciplina de Estágio Supervisionado para fins de planejamento de recuperação de carga horária e pelo Colegiado. Na impossibilidade de recuperação da carga horária, o estágio será cancelado.

§ 5º O relatório que o aluno-estagiário deve entregar ao final de cada Estágio Supervisionado deve apresentar os seguintes elementos:

I - registro e sistematização da realidade da comunidade escolar no campo de estágio;

II - atividades de observação de aula do Professor Supervisor em exercício no campo de estágio;

III - atividades docentes em instituições de ensino públicas ou privadas, sob a supervisão do Professor Supervisor e sob a orientação do Professor Orientador;

IV - projeto de docência prevendo um módulo didático composto por planejamento, execução e avaliação do ensino e da aprendizagem;

V - autoavaliação do aluno-estagiário do seu período de estágio supervisionado.

CAPÍTULO VII

DO ENCAMINHAMENTO PARA O ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Art. 22 O aluno-estagiário deverá assinar um Termo de Compromisso com a instituição de ensino campo de estágio com interveniência obrigatória do IFRS – Campus Restinga e entregar-lhes o Plano de Atividades.

Art. 23 Para que ocorra a formalização do estágio na unidade concedente, serão necessários os seguintes documentos:

I – Carta de apresentação do aluno-estagiário;

II – Ficha de Confirmação de Estágio com os dados de identificação do aluno-estagiário;

III – Termo de Compromisso e Plano de Atividades assinados pelo aluno-estagiário, pelo Supervisor de estágio e pelo representante legal da escola campo de estágio.

Art. 24 O Termo de Compromisso a ser assinado pelo aluno-estagiário deverá conter:

I – Dados de identificação do aluno-estagiário e da unidade concedente;

II – Atividades a serem desempenhadas pelo aluno-estagiário;

III – Turma e série/ano em que o aluno-estagiário atuará;

IV – Data e assinaturas.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO

Art. 25 O aluno-estagiário será desligado do Estágio Curricular Supervisionado:

I – Se comprovada insuficiência na avaliação de desempenho;

II – A pedido do próprio;

III – Em decorrência do descumprimento, por parte do aluno-estagiário ou da escola campo de estágio, do Termo de Compromisso;

IV – No caso de ele deixar de comparecer às atividades de estágio sem motivo justificado.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Cabe ao Orientador de Estágio coordenar possíveis alterações e cancelamentos na programação do Estágio Supervisionado para o curso de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol do IFRS – Campus Restinga.

Art. 27 Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos no âmbito do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras – Português e Espanhol, se dentro de sua alçada, ou pelas instâncias superiores da instituição.

Art. 28 O presente regulamento entra em vigor após avaliação do Colegiado do Curso e aprovação do CONCAMP.

Art. 39 Este regulamento será revisto dentro de dois anos a partir da aprovação do CONCAMP.

